



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6520/2026 • Caxias - MA, 01/09/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

dom@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Editais

2 - GABINETE

- Decreto

3 - CAXIASPREV

- Ato

4 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações e Extratos de Contratos

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-02 ZONA-03, localizado no Bairro CENTRO, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 3881/2024, tendo como requerente o(a) Sr(a). ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA, sendo parte(s)

legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO CENTRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-02, ZONA-03**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 7.143,91m² e perímetro de (m): 461,77 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°21'47,7103"W, Lat: 04°51'18,5698"S; deste, segue confrontando com RUA SIQUEIRA CAMPOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°12'56" e 4,47 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°21'47,6400"W, Lat: 04°51'18,6973"S; 173°55'01" e 73,33 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°21'47,3821"W, Lat: 04°51'21,0706"S; deste, segue confrontando com RUA DO TRILHO VELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°31'26" e 21,86 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°21'47,9863"W, Lat: 04°51'21,4437"S; 234°19'15" e 14,59 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°21'48,3702"W, Lat: 04°51'21,7216"S; 241°45'59" e 6,69 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°21'48,5612"W, Lat: 04°51'21,8251"S; 237°02'51" e 13,27 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°21'48,9221"W, Lat: 04°51'22,0609"S; 227°41'09" e 14,28 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°21'49,2639"W, Lat: 04°51'22,3747"S; 226°12'03" e 15,58 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°21'49,6281"W, Lat: 04°51'22,7266"S; 224°25'03" e 45,07 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°21'50,6493"W, Lat: 04°51'23,7770"S; 212°46'43" e 10,21 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°21'50,8281"W, Lat: 04°51'24,0571"S; deste, segue confrontando com TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°19'34" e 17,50 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°21'51,2978"W, Lat: 04°51'23,7370"S; 214°12'35" e 1,11 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°21'51,3179"W, Lat: 04°51'23,7669"S; 304°26'24" e 9,72 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°21'51,5785"W, Lat: 04°51'23,5886"S; deste, segue confrontando com FERROVIA TRANSNORDESTINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°37'48" e 13,72 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°21'51,3729"W, Lat: 04°51'23,1924"S; 32°21'05" e 12,15 m até o vértice P-16, de coordenadas Long: 43°21'51,1628"W, Lat: 04°51'22,8579"S; 136°07'55" e 0,40 m até o vértice P-17, de coordenadas Long: 43°21'51,1538"W, Lat: 04°51'22,8672"S; 42°56'55" e 20,81 m até o vértice P-18, de coordenadas Long: 43°21'50,6949"W, Lat: 04°51'22,3703"S; 39°28'17" e 5,27 m até o vértice P-19, de coordenadas Long: 43°21'50,5866"W, Lat: 04°51'22,2377"S; 314°03'30" e 0,48 m até o vértice P-20, de coordenadas Long: 43°21'50,5977"W, Lat: 04°51'22,2270"S; 33°03'01" e 10,61 m até o vértice P-21, de coordenadas Long: 43°21'50,4107"W, Lat: 04°51'21,9371"S; 35°36'05" e 24,73 m até o vértice P-22, de coordenadas Long: 43°21'49,9450"W, Lat: 04°51'21,2813"S; 38°55'40"



e 15,15 m até o vértice P-23, de coordenadas Long: 43°21'49,6369"W, Lat: 04°51'20,8968"S; 329°31'45" e 4,18 m até o vértice P-24, de coordenadas Long: 43°21'49,7060"W, Lat: 04°51'20,7796"S; 54°29'21" e 6,97 m até o vértice P-25, de coordenadas Long: 43°21'49,5222"W, Lat: 04°51'20,6473"S; 142°22'38" e 1,59 m até o vértice P-26, de coordenadas Long: 43°21'49,4906"W, Lat: 04°51'20,6882"S; 44°03'44" e 8,56 m até o vértice P-27, de coordenadas Long: 43°21'49,2978"W, Lat: 04°51'20,4874"S; 331°27'12" e 1,69 m até o vértice P-28, de coordenadas Long: 43°21'49,3241"W, Lat: 04°51'20,4391"S; 45°17'27" e 13,22 m até o vértice P-29, de coordenadas Long: 43°21'49,0198"W, Lat: 04°51'20,1355"S; 43°14'41" e 22,62 m até o vértice P-30, de coordenadas Long: 43°21'48,5181"W, Lat: 04°51'19,5978"S; 319°38'29" e 4,18 m até o vértice P-31, de coordenadas Long: 43°21'48,6063"W, Lat: 04°51'19,4942"S; 54°37'19" e 9,80 m até o vértice P-32, de coordenadas Long: 43°21'48,3475"W, Lat: 04°51'19,3089"S; 276°31'37" e 0,72 m até o vértice P-33, de coordenadas Long: 43°21'48,3706"W, Lat: 04°51'19,3063"S; 319°49'46" e 6,89 m até o vértice P-34, de coordenadas Long: 43°21'48,5152"W, Lat: 04°51'19,1353"S; 49°49'46" e 5,94 m até o vértice P-35, de coordenadas Long: 43°21'48,3683"W, Lat: 04°51'19,0103"S; 57°07'22" e 17,64 m até o vértice P-36, de coordenadas Long: 43°21'47,8883"W, Lat: 04°51'18,6974"S; 49°36'11" e 3,86 m até o vértice P-37, de coordenadas Long: 43°21'47,7930"W, Lat: 04°51'18,6157"S; 61°13'02" e 2,91 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 089/REURB/1ºOFC/2026 em resposta a solicitação de buscas registrares referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 02, ZONA 03			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
16	327,07	Rua do Trilho velho nº	3.243
10	332,08	Rua do Trilho velho nº	4.811
18	324,76	Rua do Trilho velho nº	13.493
12	455,29	Rua do Trilho velho nº	19.498
14	339,45	Rua do Trilho velho nº	24.666
17	176,04 H	Rua do Trilho velho nº	4.262
TOTAL 7.143,91 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos

setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 01 de setembro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL Nº1/2026

1. INTRODUÇÃO

A evolução da sociedade contemporânea está intrinsecamente ligada ao avanço tecnológico e à inovação. Nesse cenário, a educação desponta como pilar para a formação de cidadãos críticos e capazes de transformar a realidade à sua volta. O incentivo à pesquisa e ao letramento digital, desde os primeiros anos escolares, enriquece o aprendizado, desperta vocações e prepara os jovens para os complexos desafios do futuro. Alinhada a essa visão, a Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, apresenta a 1ª **Feira Municipal de Ciências e Tecnologias**. O evento nasce com o propósito de democratizar o acesso ao conhecimento, à ciência, à tecnologia e à inovação, fomentando a cultura científica entre os estudantes das redes pública, e incentivar a busca por soluções inovadoras para os desafios sociais, ambientais e tecnológicos presentes em nossa realidade.

A iniciativa configura-se como um espaço privilegiado de encontro, onde as teorias discutidas em sala de aula ganham vida por meio da experimentação prática.

Mais do que uma exposição de trabalhos, a ação visa estimular o protagonismo juvenil, a colaboração em equipe e o intercâmbio de ideias. Ao integrar diferentes áreas do saber, o poder público municipal reafirma seu compromisso em construir um ecossistema educacional engajado, que valoriza o pensamento crítico e reconhece o saber científico como ferramenta essencial para a promoção da inovação, do desenvolvimento sustentável e da inclusão social, contribuindo para a formação de estudantes protagonistas, capazes de transformar o conhecimento em soluções para o desenvolvimento de Caxias e da região

2. JUSTIFICATIVA

Mostras estudantis e feiras de conhecimento são ferramentas fundamentais para promover o contato direto do aluno com o método investigativo. Durante o desenvolvimento dos projetos, o estudante depara-se com problemáticas que instigam a criatividade e a capacidade analítica. Ao buscar soluções, a dinâmica escolar desafia os jovens a aplicarem conceitos teóricos em suas observações, o que contribui decisivamente para uma formação plena.

Apesar de fascinantes e capazes de despertar o verdadeiro gosto pela descoberta, essas práticas correm o risco de se tornarem superficiais sem o apoio contínuo e a formação docente adequada para a sua realização.

É nesse contexto que a gestão municipal assume seu compromisso com a promoção da ciência, da tecnologia e da inovação como instrumentos de transformação social e desenvolvimento sustentável. Ao incentivar a produção e a difusão do conhecimento, o município fortalece oportunidades para que estudantes, educadores e comunidade participem ativamente da construção de soluções para os desafios da atualidade. A Feira Municipal de Ciências surge, portanto, como uma ação estratégica de fortalecimento das políticas públicas de inovação, aproximando governo, instituições de ensino e sociedade caxiense em torno de uma cultura de investigação, criatividade e protagonismo juvenil.

O projeto mobiliza as instituições de ensino em torno da alfabetização científica e tecnológica, consolidando-se como um importante ponte entre os conhecimentos construídos em sala de aula e a busca por soluções inovadoras para os desafios da comunidade. Voltada aos estudantes do Ensino Fundamental II esta edição tem como propósito ampliar o acesso à ciência, à tecnologia e à inovação, estimular o



protagonismo juvenil e identificar jovens talentos com potencial para a pesquisa, a criatividade e o desenvolvimento sustentável local.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivos Gerais

- Promover a Feira Municipal de Ciências como espaço de socialização de ideias, estimulando o pensamento crítico e criativo e investigativo dos estudantes para a resolução de problemas do cotidiano e para o desenvolvimento sustentável.
- Potencializar o processo de ensino-aprendizagem por meio de metodologias ativas centradas na pesquisa, na experimentação prática, inovação e resolução de problemas.
- Desenvolver nos estudantes a valorização da investigação científica e do letramento tecnológico como competências essenciais para o exercício da cidadania e a futura atuação profissional.

3.2 Objetivos Específicos

- Fomentar a troca de saberes entre professores, alunos e a comunidade caxiense por meio da exposição de projetos investigativos, tecnológicos e de inovação.
- Motivar a comunidade escolar das redes pública e privada do município de Caxias a desenvolver projetos de pesquisa aplicada, robótica educacional e projetos de cultura maker e inovação tecnológica.
- Evidenciar a interdisciplinaridade no currículo escolar, integrando diferentes áreas do conhecimento estimulando os estudantes na construção de propostas criativas para desafios sociais, ambientais, científicas e tecnológicas.
- Promover o debate de práticas pedagógicas inovadoras entre os docentes locais, fortalecendo o desenvolvimento da alfabetização científica, tecnológica e computacional no ensino básico.
- Engajar os estudantes no universo da inovação, consolidando a percepção de que a ciência e a tecnologia são pilares fundamentais para o progresso e o bem-estar da sociedade.

4. Descrição Geral do Projeto

4.1 Abrangência.

Poderão participar do processo seletivo trabalhos de pesquisa desenvolvidos por estudantes e professores do ensino fundamental II (5º ao 9º) classificados na categoria I.

4.2. Participantes dos Projetos.

I. O trabalho deverá ser desenvolvido pelo professor orientador, podendo contar com um professor coorientador, em conjunto com até 2 (dois) estudantes de uma das turmas em que o docente esteja lotado no ano letivo de 2026.

II. Cada projeto deverá ter, obrigatoriamente, 1 (um) professor orientador, sendo facultada a participação de 1 (um) professor coorientador.

III. Cada projeto será desenvolvido por até 2 (dois) estudantes (dupla), responsáveis pela execução e apresentação do trabalho.

IV. Cada professor orientador poderá orientar até 2 (dois) projetos no âmbito da Feira Municipal de Ciências.

V. Cada escola poderá inscrever até 3 (três) projetos.

4.3. Áreas de Conhecimentos.

As propostas deverão obrigatoriamente estar vinculadas a uma das áreas de conhecimento predominantes ou correlatas definidas neste edital, sendo consideradas para fins de avaliação pela comissão organizadora.

Ciências Exatas e da Terra:

- Matemática;

- Ciências

- Geografia.

Áreas de conhecimentos correlatas:

- Tecnologia da informação;
- Engenharias;
- Desenvolvimento sustentável;
- Meio Ambiente.

Os projetos deverão apresentar aderência temática a, no mínimo, uma das áreas listadas, sendo priorizados aqueles com maior articulação interdisciplinar.

5. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os professores orientadores dos projetos selecionados na Etapa Escolar deverão preencher/providenciar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição on-line, contendo o resumo do projeto (Anexos I e II);

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Publicação de Trabalhos do Estudante (Anexos III e IV); c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Publicação de Trabalhos do Professor (Anexo V e VI).

1.1.1. O Termo de Autorização de Uso de Imagem e Publicação de Trabalhos do Estudante deve ser preenchido e assinado pelo pai/mãe ou representante legal do estudante menor de idade ou pelo próprio estudante maior de 18 anos, não havendo necessidade de registro em cartório (Anexos II e III).

1.1.2. O Termo de Autorização de Uso de Imagem e Publicação de Trabalhos do Professor deve ser preenchido e assinado pelo professor orientador do projeto, não havendo necessidade de registro em cartório (Anexo IV e V).

1.2. Os documentos descritos no subitem 5.1 deverão ser preenchidos, anexados e enviados em formato PDF exclusivamente através do link/formulário que será disponibilizado pelos canais oficiais da SEMECT, no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026, conforme cronograma presente no item 10.

1.3. O resumo deverá conter o título, a problematização, objetivo, metodologia, relevância do projeto, considerações finais e três palavras-chave (com letra inicial maiúscula, separadas entre si e finalizadas por um ponto final). O espaço destinado ao resumo corresponderá, no máximo, a 300 palavras, em editor padrão Word (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e texto justificado). Abreviações e referências a tabelas e gráficos não devem ser citadas no resumo, conforme modelo constante no Anexo II.

1.4. Cada professor poderá inscrever até 2 (dois) projetos diferentes.

1.5. Cada escola poderá inscrever até 3 (três) projetos, com exceção das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), que poderão inscrever mais um trabalho para essa modalidade de ensino, totalizando 4 (quatro) trabalhos inscritos.

1.6. A comissão organizadora não se responsabiliza por informações incorretas ou não recebidas por motivos de ordem técnica, como falhas de conexão, computadores ou outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

1.7. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este Edital ou enviadas por outros meios que não o link eletrônico oficial indicado pela SEMECT.

1.8. Ao se inscreverem na **1ª Feira Municipal de Ciências e Tecnologias**, os candidatos manifestam sua total concordância com os termos do presente Edital.

6. DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

1.1. Cada projeto deverá contar obrigatoriamente com 1 (um) professor orientador, podendo, facultativamente, ter 1 (um) professor coorientador,



conforme disposto no item 4.2 deste Edital.

1.2. Compete ao professor orientador:

I – orientar os estudantes na elaboração, execução e apresentação do projeto;

II – acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, zelando pelo cumprimento dos princípios éticos e científicos;

III – incentivar o protagonismo estudantil, promovendo a autonomia dos participantes durante todas as etapas do trabalho;

IV – auxiliar na organização dos materiais, registros e documentação exigidos para a participação na Feira;

V – responsabilizar-se pela inscrição do projeto e pelo envio da documentação prevista neste Edital;

VI – acompanhar os estudantes durante a exposição e apresentação do trabalho na Feira Municipal de Ciências.

1.3. O professor coorientador, quando houver, deverá colaborar com o orientador no acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto.

1.4. Cada professor orientador poderá orientar até 2 (dois) projetos no âmbito da Feira Municipal de Ciências.

1.5. Os projetos deverão ser desenvolvidos prioritariamente pelos estudantes, cabendo aos orientadores e coorientadores a função de mediação, acompanhamento e suporte pedagógico.

1.6. A participação dos professores orientadores e coorientadores será certificada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

1.7. Os orientadores deverão assegurar que os projetos apresentados sejam originais, respeitem os princípios éticos da pesquisa e não configurem plágio total ou parcial de trabalhos já existentes.

7. DA EXPOSIÇÃO

1.1. Serão disponibilizados locais adequados para a exposição do banner de cada equipe.

1.2. Os estudantes expositores deverão estar vestidos com a camisa da **1ª Feira Municipal de Ciências e Tecnologias** (ou com o fardamento escolar oficial).

1.3. A exibição visual dos trabalhos de pesquisa poderá ser feita por meio de esquemas, experimentos, apresentação de protótipos, maquetes ou recursos audiovisuais (sendo os equipamentos de áudio e vídeo de inteira responsabilidade e providência da equipe). Todos os projetos devem ser acompanhados de banners explicativos, apresentados de maneira clara e objetiva.

1.4. Não será permitido o uso de nenhum material que fuja às regras de segurança (conforme o item 9 deste Edital), bem como o uso de fantasias, montagens ou adereços que não tenham justificativa científica no projeto.

1.5. Cada banner será numerado no local da exposição. Essa ordem numérica servirá exclusivamente para a identificação e localização dos trabalhos pelos avaliadores, não possuindo nenhuma relação com os critérios de classificação ou nota.

1.6. O estande/trabalho exposto deverá contar permanentemente com a presença de, pelo menos, um dos estudantes responsáveis.

1.7. Cada equipe disporá de **10 minutos** para a apresentação oral perante a comissão avaliadora. É fundamental que a equipe administre esse tempo de maneira eficiente, garantindo que o avaliador tenha espaço para fazer perguntas ou considerações ao final.

1.8. Será permitida a distribuição de cartões de contato, pequenas lembranças e *folders*, desde que estejam estritamente relacionados ao projeto de pesquisa. Contudo, essa distribuição não substitui a apresentação oral e não será pontuada ou computada na avaliação.

1.9. A desenvoltura oral na defesa do trabalho, apoiada no banner e no diário/caderno de campo, será o principal foco da avaliação. Ressalta-se que o objetivo deste processo é alinhar a forma avaliativa da nossa Feira aos rigorosos critérios dos principais eventos científicos e tecnológicos regionais e nacionais.

1.10. É terminantemente vedada a participação, interferência ou fala do professor orientador durante a avaliação do trabalho pelos jurados.

1.11. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais convidados, com formação ou experiência em áreas relacionadas à ciência, tecnologia, educação,

inovação ou desenvolvimento sustentável.

1.12. Os trabalhos serão avaliados individualmente por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, observando os critérios estabelecidos no barema oficial da Feira Municipal de Ciências (Anexo VII)

1.13. A avaliação considerará aspectos como relevância social e científica do projeto, clareza na definição do problema, adequação metodológica, criatividade, inovação, domínio do conteúdo, qualidade da apresentação oral e potencial de aplicação dos resultados.

1.14. Durante a avaliação, os estudantes deverão demonstrar conhecimento sobre todas as etapas do projeto, incluindo problematização, objetivos, metodologia, resultados obtidos e considerações finais.

1.15. Os avaliadores poderão realizar perguntas aos estudantes com o objetivo de verificar a autoria, o domínio do conteúdo e a participação efetiva dos integrantes no desenvolvimento do trabalho.

1.16. A nota final do projeto corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, conforme os critérios definidos pela Comissão Organizadora.

1.17. Em caso de empate na classificação final, serão considerados, sucessivamente, os maiores resultados obtidos nos critérios de: I – relevância e impacto do projeto; II – inovação e criatividade; III – domínio do conteúdo durante a apresentação oral; IV – metodologia científica.

1.18. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas no âmbito da Feira Municipal de Ciências, não cabendo recurso quanto ao mérito das notas atribuídas.

1.19. Os projetos classificados serão divulgados conforme cronograma estabelecido neste Edital, por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

1.20. A participação na Feira implica a concordância dos estudantes, professores e instituições de ensino com os critérios de avaliação e procedimentos definidos neste Edital.

8. DA PREMIAÇÃO

1.1. Serão premiados os projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria prevista neste Edital:

I – Categoria I: Ensino Fundamental II (5º ao 9º ano);

1.2. A premiação será concedida aos estudantes integrantes das equipes classificadas e aos respectivos professores orientadores.

1.3. Os estudantes e professores orientadores dos projetos classificados receberão certificados de participação e premiação emitidos pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

1.4. Os projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão reconhecidos com:

- Troféus e Medalhas
- Placas de reconhecimento
- Prêmios tecnológicos (como notebooks e tablets) *

*A premiação tecnológica ou outra forma de reconhecimento será definida pela Comissão Organizadora.

1.5. A Comissão Organizadora poderá conceder menções honrosas a projetos que se destacarem em critérios específicos, tais como:

I – Inovação e Criatividade;

II – Relevância Social;

III – Sustentabilidade;

IV – Aplicação Tecnológica;

V – Destaque na Comunicação Científica.

1.6. Todos os estudantes expositores, professores orientadores, coorientadores, avaliadores e instituições participantes receberão certificado de participação.

1.7. A divulgação dos resultados e a cerimônia de premiação ocorrerão conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.8. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de ampliar as categorias de premiação ou conceder premiações especiais, caso haja apoio institucional ou patrocínios específicos destinados ao evento.



9. REGRAS DE SEGURANÇA

9.1. Por medidas de segurança e respeito às normas sanitárias, **serão proibidas** as exposições dos seguintes itens:

- Organismos vivos (ex.: animais, microrganismos, insetos, etc.), com exceção de plantas;
- Espécimes (ou partes de espécimes) dissecados;
- Animais vertebrados ou invertebrados preservados em qualquer substância (inclusive embriões);
- Órgãos, membros ou fluidos (sangue, urina, etc.) de humanos ou animais. *Exceções permitidas:* dentes, cabelos, unhas, ossos secos de animais, cortes histológicos dissecados e lâminas de tecido úmido, desde que estejam completamente lacrados;
- Gelo seco ou outros sólidos sublimáveis;
- Comida humana ou ração animal expostas fora de embalagens seguras;
- Baterias com células expostas ou com fiação precária;
- Produtos químicos voláteis, corrosivos e/ou combustíveis, incluindo materiais pirotécnicos e explosivos;
- Substâncias tóxicas, entorpecentes ou de uso controlado;
- Colocação em funcionamento de motores movidos a combustíveis fósseis ou inflamáveis;
- Materiais perfurocortantes, seringas, agulhas, bisturis ou materiais de vidro não temperado que possam estilhaçar e provocar ferimentos;
- Fotografias ou quaisquer outras formas de apresentação visual explícita de técnicas cirúrgicas, dissecação, necropsia ou outras técnicas de laboratório que possam ser consideradas chocantes ao público em geral;
- Prêmios, troféus ou medalhas que tenham sido conquistados anteriormente pela escola ou pela equipe (para evitar viés na avaliação dos jurados);
- Aparelhos de áudio com volume alto que não façam parte estrita da demonstração do projeto.

10. CRONOGRAMA

Ações	Prazos
Publicação do Edital	31/08/2026
Impugnação do Edital	31 a 04/09/2026
Período de Inscrições e Submissão dos Projetos	05/10/2026 a 01/11/2026
Homologação das Inscrições	Até 05/11/2026
Avaliação dos Resumos pela Comissão Julgadora	05/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação dos Projetos Selecionados	11/11/2026
Apresentação dos Trabalhos na Feira Municipal de Ciências	19/11/2026
Avaliação Presencial dos Projetos	19/11/2026
Divulgação do Resultado Final	25/11/2026
Cerimônia de Premiação	26/11/2026

Adenilson Dias de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do projeto: _____
Área de conhecimento: _____

Categoria: () I – Ensino Fundamental II

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da escola: _____
Município: Caxias – MA

3. EQUIPE DO PROJETO

Professor orientador: _____
Professor coorientador (se houver): _____

Estudante participantes 01: _____

Estudante participantes 02: _____

_____, _____/_____, 2026.

Assinatura da professora(a) orientador(a)

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO ESTUDANTE

Eu, _____
, responsável legal pelo(a) estudante (quando menor de idade) ou o próprio estudante (quando maior de 18 anos), Nome

do estudante: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Escola: _____

AUTORIZO, de forma livre, informada e gratuita, a utilização da imagem, voz e nome do(a) estudante em registros fotográficos, audiovisuais e demais materiais de divulgação institucional relacionados à Feira Municipal de Ciências de Caxias – MA, promovida pela Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

A presente autorização abrange ainda a divulgação em mídias impressas, digitais e redes sociais institucionais, exclusivamente para fins educacionais, científicos e de divulgação do evento.

Declaro estar ciente de que esta autorização não gera qualquer tipo de ônus financeiro e poderá ser utilizada apenas para os fins aqui descritos.

_____, _____/_____, 2026.

Assinatura do responsável/estudante

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS DO ESTUDANTE

Eu, _____
, responsável legal pelo(a) estudante (quando menor de idade) ou o próprio estudante (quando maior de 18 anos),

Data de nascimento: ____/____/____ Escola: _____

AUTORIZO a publicação do trabalho científico desenvolvido pelo(a) estudante na Feira Municipal de Ciências de Caxias – MA, incluindo resumo, imagens, resultados e demais informações apresentadas, em meios institucionais impressos e digitais da Prefeitura Municipal de Caxias e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Declaro estar ciente de que esta autorização não implica qualquer tipo de



ônus financeiro e que o material poderá ser utilizado exclusivamente para fins educacionais, científicos e de divulgação do evento.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do responsável/estudante

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO PROFESSOR

Eu, _____

,

CPF: _____

,

Professor(a) da Escola: _____

AUTORIZO, de forma livre, informada e gratuita, a utilização de minha imagem, voz e nome em registros fotográficos, audiovisuais e demais materiais de divulgação institucional relacionados à Feira Municipal de Ciências de Caxias – MA, promovida pela Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

A presente autorização abrange a divulgação em mídias impressas, digitais e redes sociais institucionais, exclusivamente para fins educacionais, científicos e de divulgação do evento.

Declaro estar ciente de que esta autorização não gera qualquer tipo de ônus financeiro e será utilizada apenas para os fins aqui descritos.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TRABALHO DO PROFESSOR

Eu,

,

CPF: _____

,

Professor(a) da Escola: _____

, na qualidade de orientador(a) e/ou coorientador(a) de projeto participante da Feira Municipal de Ciências de Caxias – MA, AUTORIZO, de forma livre e gratuita, a publicação e divulgação do trabalho por mim orientado em meios institucionais impressos e digitais da Prefeitura Municipal de Caxias e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

A presente autorização abrange a divulgação do título, resumo, resultados, fotografias do projeto, registros da apresentação, bem como demais informações acadêmicas relacionadas ao trabalho, exclusivamente para fins educacionais, científicos, culturais e de divulgação institucional do evento.

Declaro que estou ciente de que esta autorização não gera qualquer direito à remuneração, contraprestação financeira ou indenização de qualquer natureza, autorizando a utilização do material em publicações, relatórios, revistas, anais, sítios eletrônicos, redes sociais institucionais e demais meios de comunicação da organização do evento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

ANEXO VII – BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1ª FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS

Os projetos inscritos serão avaliados por Comissão Avaliadora designada pela organização da Feira, observando os critérios e pontuações descritos abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Problematização e Relevância	Clareza na definição do problema investigado e relevância social, ambiental, científica ou tecnológica da proposta.	15 pontos
Metodologia	Adequação dos procedimentos utilizados, organização da pesquisa, coleta e análise de dados.	15 pontos
Criatividade e Inovação	Originalidade da proposta, criatividade na solução apresentada e potencial inovador do projeto.	20 pontos
Fundamentação Científica	Domínio dos conceitos científicos e coerência entre teoria e prática.	15 pontos
Resultados e Aplicabilidade	Consistência dos resultados obtidos e potencial de aplicação ou impacto na comunidade.	15 pontos
Apresentação Oral	Clareza, objetividade, organização das ideias e capacidade de comunicação dos estudantes.	10 pontos
Domínio do Conteúdo	Segurança nas respostas aos questionamentos da Comissão Avaliadora e conhecimento das etapas do projeto.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

Orientações aos Avaliadores

1. A avaliação deverá ser realizada de forma individual por cada membro da Comissão Avaliadora.
2. A nota final do projeto corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
3. Serão considerados, além do produto final apresentado, o processo investigativo, a autoria estudantil e o domínio do conteúdo demonstrado durante a apresentação.
4. O professor orientador não poderá interferir durante a avaliação ou responder aos questionamentos dirigidos aos estudantes.
5. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de:
 - a) Criatividade e Inovação;
 - b) Problematização e Relevância;
 - c) Domínio do Conteúdo;



d) Resultados e Aplicabilidade.

Ficha de Avaliação

Projeto: _____

Escola: _____

_____ Estudantes: _____

_____ Orientador(a): _____

_____ Avaliador(a): _____

Nota Final: _____ / 100 pontos

Assinatura do(a) Avaliador(a)**REGULAMENTO****FESTIVAL DE PARÓDIAS: “Saúde em Ritmo de Aprender”****1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura de Caxias Maranhão por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde na Escola-PSE, torna público o regulamento do Festival de Paródias: “Saúde em Ritmo de Aprender”, é uma ação educativa e cultural que visa promover a reflexão sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e hábitos saudáveis por meio da música, da criatividade e da expressão artística dos estudantes.

2. DOS OBJETIVOS

- Incentivar a produção artística e cultural no ambiente escolar;
- Promover a educação em saúde de forma criativa e participativa;
- Estimular o protagonismo estudantil;
- Desenvolver habilidades de pesquisa, comunicação, trabalho em equipe e expressão artística.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede pública do município, equipe de 1 a 3 alunos no máximo, com apoio de um professor orientador, distribuídos nas seguintes categorias:

Categoria I – Ensino Fundamental Anos Iniciais

- 4º e 5º ano.

Categoria II – Ensino Fundamental Anos Finais

- 8º e 9º ano.

Categoria III – Ensino Médio

- 1º ao 3º ano.

1. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A escola deverá preencher a ficha de adesão e manifestação de interesse (Anexo I) em participar do festival de paródias “Saúde em Ritmo de Aprender” e encaminhar via Email, (psecaxias2017@gmail.com), conforme o cronograma;

4.2. Posteriormente cada escola deverá inscrever no máximo, duas paródias por categoria e encaminhar junto a ficha de inscrição (anexo II) e um vídeo para a pré-

seleção via e-mail (psecaxias2017@gmail.com), ver o cronograma;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela direção escolar ou professor responsável dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Vídeo para pré-seleção;
- Letra completa da paródia;
- Autorização de uso de imagem, quando exigida pela organização (Anexo III).

5. DAS PARÓDIAS

5.1. As apresentações deverão abordar obrigatoriamente o tema “Saúde em Ritmo de Aprender”.

5.2. As letras deverão ser inéditas na adaptação realizada pelos estudantes, respeitando os direitos autorais da melodia utilizada.

5.3. O conteúdo deverá contemplar temas relacionados à saúde, tais como:

- Alimentação saudável e combate à obesidade infantil;
- Higiene pessoal e prevenção de doenças;
- Saúde mental e combate ao bullying;
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Importância da atividade física;
- Vacinação e prevenção de doenças transmissíveis;
- Saúde bucal;
- Saúde sexual e reprodutiva, prevenção das IST's.
- Saúde ambiental;
- Outros.

5.4. Cada apresentação deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos.

5.5. Será permitida a utilização de recursos cênicos, figurinos e instrumentos musicais.

5.6. Todos os trabalhos inscritos devem ser originais, inéditos e de autoria dos(as) alunos(as) indicados(as) na ficha de inscrição (três alunos no máximo), sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo o(a) responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros(as), dentre outros, inclusive pela omissão de informações

5.7. Os trabalhos não poderão conter, sob pena de eliminação:

- a) mensagens de apologia que, de alguma forma, induzam à aceitação ou conformação a violação de direitos (mitos e alegações permissivas);
- b) imagens de crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora;
- c) mensagens ou imagens que atentem, de outras formas, contra os direitos da criança e do(a) adolescente;



d) menção a nome de empresas, bem como de institutos, fundações, projetos e ações relacionados(as) a grupos ou conglomerados econômicos e/ou não relacionados ao Programa Saúde na Escola.

5.8 Paródia original e inédita, com duração de até 3 minutos (tempo máximo). A paródia deve ser composta exclusivamente pelos(as) alunos(as) indicados(as) na ficha de inscrição. A interpretação também deve ser exclusiva dos alunos(as) indicados(as) na ficha. O acompanhamento (instrumentos musicais) poderá ser feito por alunos(as), professores(as) ou outros(as) profissionais. A letra e o vídeo da paródia deverão ser encaminhados junto com a ficha de inscrição, apresentada necessariamente em formulário próprio, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas, sem limite de linhas (Anexo IV).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

a) A seleção será realizada em duas etapas:

- Etapa inicial, sob responsabilidade da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora que selecionará 7 (sete) paródias finalistas por categoria;
- Etapa final, sob responsabilidade da Comissão Julgadora, que será realizada no dia 30 de outubro de 2026, espaço a definir, com apresentação ao vivo.

b) Critérios da avaliação inicial

Critério	Pontuação
Adequação ao tema "Saúde em Ritmo de aprender"	2,0
Qualidade da letra (clareza, coerência e criatividade)	2,5
Correção e relevância das informações sobre saúde	2,5
Originalidade e criatividade da adaptação da música	1,5
Organização e cumprimento das regras do festival (tempo e documentação)	1,5
TOTAL	10 pontos

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PARÓDIAS

a) As paródias inscritas e selecionadas para a etapa final do Festival de Paródias: Saúde em ritmo de aprender, serão apresentadas no dia 30 de outubro de 2026 no Espaço a definir;

b) As paródias classificadas para etapa final, poderão ser apresentadas na etapa final por meio de playback ou banda base;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FINAL

As apresentações serão avaliadas por uma comissão julgadora considerando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Adequação ao tema	30 pontos
Criatividade e originalidade	20 pontos
Qualidade da letra	20 pontos
Interpretação e desempenho artístico	20 pontos
Organização e apresentação geral	10 pontos
TOTAL	100 pontos

8.1. Será considerado (1º) primeiro colocados(as) os (as) alunos (as)/autor(as) da paródia que obtiver a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e, por ordem decrescente, (2º) segundo(a) e 3º terceiro(a) colocados(as).

8.2. Havendo empate na etapa final, a Comissão Julgadora decidirá sobre os (as) vencedores, considerando maior pontuação a partir dos critérios: Adequação ao tema, Criatividade e originalidade, Qualidade da letra, Interpretação e desempenho artístico e Organização e apresentação geral

7. DA COMISSÃO JULGADORA - ETAPA FINAL

7.1. A comissão julgadora será composta por profissionais convidados pela organização, sendo dois da área musical, um da área da saúde, um da área da educação e um da área cultural.

7.2. As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

8. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, apenas um prêmio para cada colocação, independentemente da quantidade de alunos.

Categoria I – 4º e 5º anos

- 1º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 500 (quinhentos reais) em prêmio;
- 2º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 300 (trezentos reais) em prêmio;
- 3º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 200 (duzentos reais) em prêmio.

Categoria II – 8º e 9º anos

- 1º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 500 (quinhentos reais) em prêmio;
- 2º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 300 (trezentos reais) em prêmio;
- 3º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 200 (duzentos reais) em prêmio;

Categoria III – Ensino Médio (1º ao 3º ano)

- 1º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 500 (quinhentos reais) em prêmio;
- 2º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 300 (trezentos reais) em prêmio;
- 3º Lugar: Placa e certificado pela participação e R\$ 200 (duzentos reais) em prêmio;

A organização poderá incluir premiações adicionais conforme disponibilidade de recursos e parcerias.

9. DO CRONOGRAMA

Etapã	Período
Lançamento do regulamento	28 de agosto de 2026
Divulgação nas escolas	A partir do dia 28 de agosto de 2026
Período de inscrições de manifestação de interesse da escola – ANEXO I	28 de agosto a 17 de setembro de 2026
Organização e Preparação nas escolas	17 de setembro a 30 de setembro de 2026
Inscrição dos alunos (Ficha de inscrição por modalidade) ANEXO II e envio do vídeo	1 de outubro a 15 de outubro de 2026
Etapa inicial (Pré-seleção)	15 de outubro a 18 de outubro de 2026
Resultado dos candidatos selecionados para a etapa final	19 de outubro de 2026
Festival de paródias "saúde em ritmo de aprender"	30 de outubro de 2026
Premiação	30 de outubro de 2026



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação integral deste regulamento.

10.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora.

10.3. A organização reserva-se o direito de registrar e divulgar imagens, vídeos e demais materiais produzidos durante o festival para fins educativos e institucionais.

10.4. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Comissão Organizadora do Festival de Paródias

Comissão Organizadora do Festival de Paródias

ANEXO I**FICHA DE ADESÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****FESTIVAL DE PARÓDIAS “SAÚDE EM RITMO DE APRENDER”****IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Nome da Escola: _____

Código INEP: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA

Nome do(a) Diretor(a): _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO FESTIVAL NA ESCOLA

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Escola acima identificada manifesta interesse em participar do Festival de Paródias “Saúde em Ritmo de Aprender” e declara estar ciente das normas estabelecidas no regulamento do evento.

Pretende participar nas seguintes categorias:

() Categoria I – 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

() Categoria II – 8º e 9º ano do Ensino Fundamental

() Categoria III – 1º ao 3º ano do Ensino Médio

DECLARAÇÃO

Declaramos que a escola tem interesse em participar do Festival de Paródias “Saúde em Ritmo de Aprender” e compromete-se a observar os critérios, prazos e orientações definidos pela Comissão Organizadora.

Assinatura do(a) Diretor(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Responsável

Local: Caxias-MA

Data: ____/____/____

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO POR MODALIDADE****FESTIVAL DE PARÓDIAS – “SAÚDE EM RITMO DE APRENDER”****DADOS DA ESCOLA**

Escola: _____

Diretor(a): _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CATEGORIA

() Categoria I – 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

() Categoria II – 8º e 9º ano do Ensino Fundamental

() Categoria III – 1º ao 3º ano do Ensino Médio

DADOS DA PARÓDIA

Título da Paródia: _____

Tema contemplado na paródia: _____

Autor(es) da Letra da Paródia: _____

Nome da música original: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Telefone do(a) Professor(a): _____

PARTICIPANTES

Nº	Nome do Estudante	Série/Turma	CPF
1			
2			
3			



Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a escola está ciente e de acordo com o Regulamento do Festival de Paródias “Saúde em Ritmo de Aprender”.

Assinatura do(a) Diretor(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Caxias- MA;

Data: ____/____/____

ANEXO III

LETRA COMPLETA DA PARÓDIA

A letra da paródia deverá ser encaminhada junto com a ficha de inscrição por modalidade (ANEXO II), vídeo e termo de autorização de uso de imagem e voz, apresentada necessariamente em formulário próprio, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas, sem limite de linhas.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, autorizo gratuitamente a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, gravações de áudio e vídeo produzidas durante o Festival de Paródias “Saúde em Ritmo de Aprender”.

A presente autorização destina-se exclusivamente à divulgação institucional, educativa e cultural do evento, podendo o material ser utilizado em redes sociais, sites oficiais, materiais impressos, relatórios e demais meios de comunicação da organização.

Esta autorização é concedida de forma gratuita, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus para as instituições organizadoras.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Município: Caxias-Ma

Data: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

FESTIVAL DE PARÓDIAS – “SAÚDE EM RITMO DE APRENDER”

Categorias:

() 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

() 8º e 9º anos do Ensino Fundamental

() 1º ao 3º ano do Ensino Médio

Escola: _____

Título da Paródia: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Adequação ao tema	30 pontos	
Criatividade e originalidade	20 pontos	
Qualidade da letra	20 pontos	
Interpretação e desempenho artístico	20 pontos	
Organização e apresentação geral	10 pontos	

TOTAL DE PONTOS

Total Obtido: ____ / 100 pontos

OBSERVAÇÕES DO JURADO

Nome do Jurado: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, estabelece que os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 2007, especialmente quanto à elaboração e revisão dos planos de saneamento básico e à garantia da participação social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO que o Município de Caxias/MA instituiu o **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB por meio da Lei Municipal nº 2.361, de 9 de novembro de 2017**;

CONSIDERANDO que o Município de Caxias/MA instituiu o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS por meio da Lei Municipal nº 2.362, de 9 de novembro de 2017**;

CONSIDERANDO o período transcorrido desde a instituição do PMSB e



do PMGIRS, bem como a necessidade de avaliar o cumprimento das metas, programas, projetos e ações neles estabelecidos;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na legislação federal, estadual e municipal, bem como as mudanças nas condições sociais, econômicas, ambientais, territoriais, institucionais e de prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os diagnósticos, prognósticos, objetivos, metas, programas, projetos e ações previstos nos instrumentos municipais de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o planejamento municipal de saneamento básico com os instrumentos de planejamento territorial, ambiental, de recursos hídricos e demais políticas públicas relacionadas;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações técnicas da **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA** para a revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico, inclusive o Termo de Referência para Revisão de PMSB e a Ferramenta Analítica para Revisão de PMSB – FAR-PMSB;

CONSIDERANDO que o processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deve assegurar ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, mediante divulgação, consulta pública e/ou audiência pública, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e compatibilização entre o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, sem prejuízo da autonomia jurídica de cada instrumento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela coordenação, acompanhamento, operacionalização e apoio técnico ao processo de **revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instituído pela Lei Municipal nº 2.361, de 9 de novembro de 2017, e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 9 de novembro de 2017.**

Art. 2º O processo de revisão terá como finalidade avaliar, atualizar e adequar os instrumentos municipais de planejamento às condições atuais e às necessidades futuras do Município de Caxias/MA, observada a legislação vigente e as diretrizes técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. A revisão deverá considerar a integração entre o PMSB e o PMGIRS, especialmente quanto ao componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sem prejuízo da autonomia jurídica e da atualização legislativa própria de cada instrumento.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 3º O Comitê de Coordenação deverá elaborar, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da publicação deste Decreto, o **Plano de Trabalho para a Revisão do PMSB e do PMGIRS.**

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I.** – Objetivos e resultados esperados;
- II.** – Metodologia de revisão;
- III.** – etapas e atividades;
- IV.** – Cronograma de execução;
- V.** – Definição das responsabilidades dos órgãos e entidades participantes;

- VI.** – Mecanismos de articulação entre o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo;
- VII.** – Estratégia de mobilização e participação social;
- VIII.** – Mecanismos de comunicação e divulgação;
- IX.** – Procedimentos para levantamento, atualização e sistematização das informações;
- X.** – Mecanismos de acompanhamento, avaliação e validação dos produtos; e
- XI.** – Procedimentos para consolidação dos documentos finais e encaminhamento das propostas de atualização legislativa.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá observar a legislação vigente e as orientações técnicas da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA aplicáveis à revisão de PMSB.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Art. 4º O Comitê de Coordenação constitui a instância responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e validação do processo de revisão do PMSB e do PMGIRS.

Art. 5º O Comitê de Coordenação será composto por representantes:

- I.** – Do Poder Executivo Municipal;
- II.** – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- III.** – Do Poder Legislativo Municipal, mediante indicação, quando houver participação;
- IV.** – Dos conselhos municipais relacionados ao saneamento, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano e áreas correlatas;
- V.** – De instituições públicas com atuação relacionada ao saneamento;
- VI.** – Da sociedade civil; e
- VII.** – De outras instituições ou entidades cuja participação seja considerada relevante.

§ 1º A composição nominal do Comitê de Coordenação será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A participação dos representantes deverá observar, sempre que possível, a diversidade institucional e social necessária à efetiva participação e ao controle social.

Art. 6º Compete ao Comitê de Coordenação:

- I.** – Coordenar e acompanhar o processo de revisão;
- II.** – Aprovar o Plano de Trabalho;
- III.** – Acompanhar o cumprimento do cronograma;
- IV.** – Promover a articulação entre os órgãos, entidades e instituições participantes;
- V.** – Avaliar e validar os produtos elaborados pelo Comitê Executivo;
- VI.** – Acompanhar as atividades de mobilização, participação e controle social;
- VII.** – Avaliar as contribuições apresentadas pela sociedade;
- VIII.** – Validar a versão final dos documentos técnicos; e
- IX.** – Encaminhar os resultados para as providências administrativas e legislativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 7º O Prefeito Municipal indicará, dentre os membros do Comitê de Coordenação, **1 (um) Secretário Executivo**, responsável pela articulação entre os componentes dos Comitês e pelo apoio à coordenação dos trabalhos.

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo:

- I.** – Articular os integrantes do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo;
- II.** – Auxiliar na organização das reuniões;
- III.** – Acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- IV.** – Acompanhar o cronograma;
- V.** – Promover o fluxo de informações entre os participantes;
- VI.** – Organizar e manter os registros do processo;



- VII. – Apoiar as atividades de participação social;
- VIII. – Acompanhar a elaboração dos produtos da revisão; e
- IX. – Exercer outras atribuições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO V DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 9º O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização e execução técnica das atividades necessárias à revisão do PMSB e do PMGIRS.

Art. 10. O Comitê Executivo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. – **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;**
- II. – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Caxias;**
- III. – **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública;**
- IV. – **Secretaria Municipal de Limpeza;**
- V. – **Secretaria Municipal de Saúde;**
- VI. – **Secretaria Municipal de Atividades Produtivas e Saúde Animal;**
- VII. – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal;**
- VIII. – **Chefia de Gabinete do Prefeito;**
- IX. – **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Caxias – MA.**

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 2º A composição nominal do Comitê Executivo será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Compete ao Comitê Executivo:

- I. – Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II. – Levantar, atualizar, organizar e sistematizar dados e informações;
- III. – Avaliar o PMSB e o PMGIRS vigentes;
- IV. – Verificar o grau de cumprimento das metas, programas, projetos e ações;
- V. – Identificar ações concluídas, em execução, não executadas ou que necessitem de revisão;
- VI. – Atualizar os diagnósticos dos quatro componentes do saneamento básico;
- VII. – Elaborar estudos de prognóstico e alternativas;
- VIII. – Contribuir para a definição de objetivos e metas;
- IX. – Propor programas, projetos e ações;
- X. – Atualizar as ações de emergência e contingência;
- XI. – Contribuir para a definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação;
- XII. – Contribuir para a atualização do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; e
- XIII. – Fornecer subsídios técnicos ao Comitê de Coordenação.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. Poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares para auxiliar os Comitês na análise de temas específicos.

§ 1º Os Grupos de Trabalho poderão ser compostos por servidores municipais, técnicos, profissionais especializados, representantes de instituições públicas e privadas, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e outros colaboradores.

§ 2º Poderão ser constituídos grupos específicos para:

- I. – Abastecimento de água;

- II. – Esgotamento sanitário;
- III. – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IV. – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- V. – saúde e saneamento;
- VI. – Meio ambiente;
- VII. – Planejamento urbano e territorial;
- VIII. – Educação ambiental e mobilização social; e
- IX. – gestão, regulação, fiscalização, financiamento e sustentabilidade dos serviços.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DA REVISÃO

Art. 13. O processo de revisão do PMSB e do PMGIRS deverá contemplar, de forma integrada e compatível, no mínimo:

I – FASE I – PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL:

- a) organização do processo;
- b) elaboração do Plano de Trabalho;
- c) definição da metodologia;
- d) definição do cronograma;
- e) estratégia de comunicação;
- f) mobilização social; e
- g) definição dos mecanismos de participação e controle social.

II – FASE II – AVALIAÇÃO DO PLANO VIGENTE E DIAGNÓSTICO ATUALIZADO:

- a) avaliação do PMSB e PMGIRS vigentes;
- b) avaliação do cumprimento das metas;
- c) identificação dos resultados alcançados;
- d) identificação das ações não executadas ou parcialmente executadas;
- e) atualização das informações municipais;
- f) atualização dos diagnósticos dos quatro componentes do saneamento básico;
- g) identificação das deficiências e demandas; e
- h) avaliação institucional, legal, econômica, financeira, ambiental e social.

III – FASE III – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO:

- a) elaboração do prognóstico;
- b) análise das alternativas;
- c) definição de condicionantes e diretrizes;
- d) definição de objetivos;
- e) definição de metas de curto, médio e longo prazo;
- f) definição de programas, projetos e ações;
- g) definição das prioridades de investimento;
- h) definição das ações de emergência e contingência; e
- i) definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação.

IV – FASE IV – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL:

- a) consultas públicas;
- b) reuniões;
- c) oficinas;
- d) seminários;
- e) audiências públicas;
- f) divulgação dos documentos;
- g) recebimento de críticas e sugestões; e
- h) sistematização das contribuições recebidas.

V – FASE V – CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA:

- a) elaboração das versões finais;
- b) validação pelo Comitê de Coordenação;
- c) apreciação pelos conselhos municipais competentes, quando cabível;
- d) encaminhamento ao Poder Executivo; e
- e) adoção das providências necessárias à atualização legislativa dos Planos.

CAPÍTULO VIII DO PMSB

Art. 14. A revisão do PMSB deverá abranger integralmente os quatro componentes do saneamento básico:



- I. – Abastecimento de água potável;
- II. – Esgotamento sanitário;
- III. – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
- IV. – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 15. A revisão deverá considerar, entre outros aspectos, as condições atuais dos serviços, as metas estabelecidas em 2017, os resultados alcançados, as demandas atuais e futuras, a universalização, a qualidade, a eficiência, a sustentabilidade econômico-financeira e os mecanismos de regulação e fiscalização.

CAPÍTULO IX DO PMGIRS

Art. 16. A revisão do PMGIRS deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 17. A revisão do PMGIRS deverá ser realizada de forma articulada com o PMSB, especialmente quanto ao componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 18. A revisão do PMGIRS deverá avaliar, entre outros aspectos:

- I. – geração e caracterização dos resíduos;
- II. – coleta e transporte;
- III. – Limpeza urbana;
- IV. – Coleta seletiva;
- V. – reutilização, reciclagem e recuperação;
- VI. – Inclusão socioeconômica de catadores, quando aplicável;
- VII. – Educação ambiental;
- VIII. – Logística reversa;
- IX. – Tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- X. – Sustentabilidade econômico-financeira;
- XI. – fiscalização e controle;
- XII. – emergência e contingência; e
- XIII. – metas, indicadores e mecanismos de monitoramento.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 19. A elaboração e revisão dos Planos deverão garantir ampla participação das comunidades, movimentos sociais, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 20. As propostas e os estudos que as fundamentarem deverão ser divulgados de forma acessível à população, inclusive por meios eletrônicos, observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 21. O processo deverá assegurar canais para recebimento e análise de críticas, sugestões e contribuições da população.

Art. 22. As contribuições recebidas deverão ser registradas e sistematizadas, com avaliação quanto à sua incorporação aos documentos finais.

CAPÍTULO XI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A revisão deverá estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da execução dos Planos.

Art. 24. Deverão ser definidos indicadores capazes de aferir a eficiência, eficácia e efetividade das ações e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 25. O Município deverá manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços de saneamento básico e da gestão de resíduos sólidos.

CAPÍTULO XII

DA CONSOLIDAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

Art. 26. Concluído o processo de revisão, serão elaborados os documentos técnicos finais do PMSB e do PMGIRS, contendo as atualizações, metas, programas, projetos, ações e mecanismos de monitoramento definidos no processo.

Art. 27. Os resultados da revisão subsidiarão a elaboração das respectivas propostas legislativas destinadas à atualização das:

- I. – **Lei Municipal nº 2.361, de 9 de novembro de 2017**, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB; e
- II. – **Lei Municipal nº 2.362, de 9 de novembro de 2017**, que instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

§ 1º A atualização legislativa deverá observar as conclusões técnicas do processo de revisão e a legislação vigente.

§ 2º O PMSB e o PMGIRS deverão manter compatibilidade entre si e com os demais instrumentos de planejamento municipal.

Art. 28. Permanecem em vigor as Leis Municipais nº 2.361 e nº 2.362, ambas de 9 de novembro de 2017, até que sejam formalmente alteradas, substituídas ou revogadas por legislação posterior.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os órgãos e entidades integrantes dos Comitês deverão fornecer as informações e o apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas suas respectivas competências.

Art. 30. A participação nos Comitês e nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Coordenação, observada a legislação vigente e as orientações técnicas aplicáveis.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026. 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

ATO

ATO Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE ICARO RUEL COSTA DE SOUSA, BENEFICIÁRIO DE RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, GUARDA MUNICIPAL.



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0808250-38.2026.8.10.0029, em tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias – MA,

RESOLVE

CONCEDER, benefício de pensão por morte a **ICARO RUEL COSTA DE SOUSA**, brasileiro, menor nascido em 11/09/2023, portador do CPF nº 129.541.373-63, representado neste ato por sua genitora, a Sra. SAYNARA REGINA COSTA LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 017.217.523-23, na condição de filho, em virtude do falecimento do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CPF nº 704.011.953-68, falecido em 22/12/2025, que à data do óbito, se encontrava no exercício do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 7907-1, com fundamento legal no art. 55, II e art. 31, I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 2.398,44 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculos discriminados abaixo, correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor falecido, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000003/2026, calculada com base no contracheque do mês de novembro de 2025:

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.379, de 12 de março de 2018 – R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Adicional Regime Especial de Trabalho, conforme art. 32 da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de março de 2018 – R\$ 850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos).

Progressão Vertical, conforme art. 29, inciso IV da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de março de 2018 – R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Progressão Horizontal, conforme art. 29, inciso IV da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de março de 2018 – R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).

Total da remuneração no cargo efetivo – R\$ 4.796,88 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

PROVENTOS DE PENSÃO

Valor do benefício, conforme art. 40, § 7º, II da CF c/c o art. 55, II da Lei Municipal nº 2.192/2014 – R\$ 4.796,88 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Cota do dependente – 50% – R\$ 2.398,44 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica do Município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências do Edital e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de agosto de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Manejo de Resíduos Sólidos, Limpeza e Conservação Urbana, Compreendendo Varrição, Capina, Roçagem e Poda de Árvores em Vias Públicas no Município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências do Edital e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 28 de agosto de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.766.054/0001-84

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VIGENCIA: INICIO:27/07/2026 TÉRMINO: 27/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO; PELO CONTRATADO, SR RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, REPRESENTANTE DA EMPRESA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, CAXIAS - MA, 27 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195/2026

PREGÃO ELETRONICO 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3936/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA, CNPJ 59.208.268/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 128.800,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 24/08/2026 E TÉRMINO: 24/08/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA



CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: SR. ANTONIO BENEDITO ARAUJO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DA EMPRESA: **A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA**, CAXIAS - MA, 24 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02516/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 - CENTRO, CAXIAS - MA. E A EMPRESA **J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **17.185.454/0001-87**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, BENEFICIANDO O GINÁSIO EDMILSON ARARUNA, O GINÁSIO HUGO HUMBERTO FONSECA E O GINÁSIO CAMPO DE BELÉM.

VIGENCIA: INÍCIO: 24/06/2026 TÉRMINO: 24/06/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 06.01.27.811.0038.1086.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA: SR **JOSÉ WILKER MACHADO MENDES**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, - CAXIAS - MA, 24 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 01 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01630/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 - CENTRO, CAXIAS - MA. E A EMPRESA **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.439.967/0001-49**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VIGENCIA: INÍCIO: 24/04/2026 TÉRMINO: 24/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . GESTÃO/UNIDADE: 27

II. FONTE DE RECURSOS: 01

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0017.1019.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 34.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA: **ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI** - CAXIAS - MA, 24 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **LL INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.604.653/0001-08**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de

vigência do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/08/2026 E TÉRMINO: 21/08/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: SR. LUCIO ANDRE COSTA CRUZ, **REPRESENTANTE DA EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA – ME**, CAXIAS - MA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **LL INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.604.653/0001-08**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/08/2026 E TÉRMINO: 21/08/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0061.1105.0000 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: SR. JOEDERSON VIEIRA FERAZ, **REPRESENTANTE DA EMPRESA VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CAXIAS - MA, 07 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA: **AUTO POSTO ALECRIM LTDA - ME**, CNPJ: 37.609.928/0001-88

BASE LEGAL: PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA – SEMECT

VALOR: R\$ 2.804.282,80 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/08/2026 E TÉRMINO: 21/08/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.01.12.361.0009.2155.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE



CONSUMO

05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.01.12.361.0070.1117.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.01.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. SR. FRANCISCO HELANO FERREIRA BEZERRA**, REPRESENTANTE DA EMPRESA: **AUTO POSTO ALECRIM LTDA - ME**, CAXIAS - MA, **21 DE AGOSTO DE 2026**.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025**

1. DAS PARTES**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA.

1.2. Da detentora

A empresa **BGS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ 58.059.488/0001-02, End.: RUA 15 DE NOVENBRO, 646 - CENTRO - CEP: 64120-000 - UNIÃO - PI, Telefone: (86) 99424-6050, E-mail: hgssolucoesintegradas@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Adriano Borges Costa, portador do CPF 074.871.473-12.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
32	FACHADA EM LONA, COM 4Xo COR E ESTRUTURA METÁLICA. COTA RESERVADA	PRÓPRIA	M²	250	R\$ 129,99

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante

prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccel@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 20 de AGOSTO de 2026.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025**

1. DAS PARTES**1.3. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA.

1.4. Da detentora

A empresa **DFA Beserra Ltda**, CNPJ 18.296.289/0001-01, End.: RUA D, 09, QUADRA 09 - CONJUNTO JARDIM TURU, ALTO TURU - CEP: 65.122-563, Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA, Telefone: (98) 3084-2012, E-mail: contratos@kafgrafica.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Dimas Fernando Alves Beserra, portador do CPF 013.181.404-47.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	
14	IMPRESSÃO DE ADESIVOS, 4Xo COR COTA RESERVADA	proprio	M²	500	R\$	30,00
20	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO, 4Xo COR COTA RESERVADA	proprio	M²	250	R\$	40,00
26	FAIXA EM LONA, 4Xo COR. COTA PRINCIPAL	proprio	M²	1125	R\$	35,00
27	FAIXA EM LONA, 4Xo COR. COTA RESERVADA	proprio	M²	375	R\$	35,00
35	LIVRO COM CAPA EM PAPEL SUPREMO 275 G, 4Xo COR, MIOLO EM PAPEL AP 70G, 1X1 COR, 250 PAGINAS, ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA. (TAM: 15X21 FECHADO) COTA PRINCIPAL	proprio	UND	3750	R\$	14,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO

5.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

5.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

5.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 14 de AGOSTO de 2026.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025**

1.DAS PARTES

1.5. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita

no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.6. Da detentora

A empresa **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, CNPJ 52.150.502/0001-00, estabelecida na Q ASR SE 85 ALAMEDA 5, S/N, LOTE 12 QI 04 SALA 02, CEP: 77023-120, na cidade de PALMAS, estado do TOCANTINS, Telefone: (63) 98407-8565, e-mail: pregoesle01@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Cristiane Sales Coelho Martini, portador do CPF 797.174.461-72.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	
23	CONVITES, TAMANHO 15X21, COM 4Xo COR, PAPEL COUCHÉ 180G.	Marca própria	UN	10.000	R\$	1,03

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6. DA ADESÃO

6.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

6.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

6.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

6.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



6.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 14 de AGOSTO de 2026.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025**

1. DAS PARTES

1.7. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.8. Da detentora

A empresa **F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ 07.829.743/0001-18, estabelecida na Av.Senador Alexandre Costa, Nº16, bairro Dinir Silva, CEP.65.605.300, em Caxias - MA, Fone (99) 98104-0007, email: multigraf@hotmail.com , neste ato representado pelo(a) Sr(a) Fernando Pinheiro Borges, portador do CPF 832.521.343 -49.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	
3	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - FORMATO 26X36 EM 4Xo COR EM PAPEL AP 90GR. COTA PRINCIPAL	Cocais	UND	75.000	R\$	0,60
10	JORNAL, FORMATO: 31X46 COM 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 115G. COTA RESERVADA	Cocais	UND	150.000	R\$	1,46
15	PASTA DE PROCESSOS, FORMATO 31X46 COM 4Xo COR, EM PAPEL COUCHÊ 300G, LAMINAÇÃO BRILHO. COTA PRINCIPAL	Cocais	UN	150.000	R\$	0,99
18	PANFLETOS, FORMATO 16X21, COM 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 115G. COTA RESERVADA	Cocais	UN	50.000	R\$	0,15
19	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO, 4Xo COR COTA PRINCIPAL	Cocais	M²	750	R\$	39,00
21	FOLDER 3 DOBRAS, TAMANHO 22X48, COM 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G. COTA PRINCIPAL	Cocais	UN	150.000	R\$	0,40

22	FOLDER 3 DOBRAS, TAMANHO 22X48, COM 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G. COTA RESERVADA	Cocais	UND	50.000	R\$	0,40
28	LEQUES, FORMATO 19,6 X 25, COM 4X4 COR, EM PAPEL SUPREMO 300G. COTA PRINCIPAL	Cocais	UND	75.000	R\$	0,65
29	LEQUES, FORMATO 19,6 X 25, COM 4X4 COR, EM PAPEL SUPREMO 300G. COTA RESERVADA	Cocais	UND	25.000	R\$	0,65
30	BOTONS, FORMATO 8 X 8, COM 4Xo COR, EM ADESIVO.	Cocais	UN	100.000	R\$	0,29
33	CARTAZ FORMATO 31 X 46 EM PAPEL COUCHÊ 115G. COTA PRINCIPAL	Cocais	UN	75.000	R\$	0,80
37	VENTAROLA EM PAPEL TRIPLEX 350 G, 4X4 CORES, TAMANHO 18X22 CM, CORTE ESPECIAL. COTA PRINCIPAL	Cocais	UN	45.000	R\$	0,50
38	VENTAROLA EM PAPEL TRIPLEX 350 G, 4X4 CORES, TAMANHO 18X22 CM, CORTE ESPECIAL. COTA RESERVADA	Cocais	UN	15.000	R\$	0,50
39	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARDSET, COR BRANCO, 180G, 1Xo COR, TAMANHO 30X45 CM (ABERTA). COTA PRINCIPAL	Cocais	UN	75.000	R\$	0,65
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARDSET, COR BRANCO, 180G, 1Xo COR, TAMANHO 30X45 CM (ABERTA). COTA RESERVADA	Cocais	UN	25.000	R\$	0,65

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7. DA ADESÃO

7.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

7.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

7.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços



poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 17 de AGOSTO de 2026.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025**

1.DAS PARTES

1.9. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.10. Da detentora

A empresa **GRÁFICA GIORDÂNIA E EDITORA LTDA**, CNPJ 04.455.651/0001-27, estabelecida na Rua Sr.do Bonfim - 1733A. CASTELO BRANCO, CEP: 65.600-290, em Caxias - MA, Fone: (99) 98516-4508, email: giordaniagrafica2022@gmail.com / graficagiordania2019@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Sônia Maria Vieira Guimarães, portador do CPF: 964.267.563-34.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
41	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM ACRILICO TAMANHO 40x20, REVESTIDA, ADESIVO DIGITAL, FIXAÇÃO FITA DUPLA FACE 3M	PRÓPRIA	M	300	R\$ 23,99

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. DA ADESAO

8.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

8.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 18 de AGOSTO de 2026.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025**

1.DAS PARTES

1.11. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.12. Da detentora

A empresa **J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.598/0001-77, situada no endereço Rua Pedreiras, 1401 – Dinir Silva – Caxias - MA, CEP 65.605-375, Telefone: (99) 98234-3190, E-mail: graficajm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Thiago Jorge Bezerra de Castro, portador do CPF 013.344.963-74, e RG 1685722001-0 GEJSPC/MA.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
4	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - FORMATO 26X36 EM 4XO COR EM PAPEL AP 90GR. COTA RESERVADA	PRÓPRIO	UN	25.000	R\$ 0,98



8	CARTÕES DE VISITAS DIVERSOS, FORMATO: 9 X 5,5, EM 4X4 COR EM PAPEL COUCHÉ 300G VENIZ UV BRILHO	PRÓPRIO	MLR	85	R\$ 237,99
9	JORNAL, FORMATO: 31X46 COM 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÉ 115G. COTA PRINCIPAL	PRÓPRIO	UND	450.000	R\$ 0,78
13	IMPRESSÃO DE ADESIVOS, 4Xo COR COTA PRINCIPAL	PRÓPRIO	M²	1.500	R\$ 29,90
16	PASTA DE PROCESSOS, FORMATO 31X46 COM 4Xo COR, EM PAPEL COUCHÉ 300G, LAMINAÇÃO BRILHO, COTA RESERVADA	PRÓPRIO	UN	50.000	R\$ 0,79
17	PANFLETOS, FORMATO 16X21, COM 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÉ 115G. COTA PRINCIPAL	PRÓPRIO	UND	150.000	R\$ 0,14
24	BANNER EM LONA, 4Xo COR. COTA PRINCIPAL	PRÓPRIO	m²	1.125	R\$ 34,90
25	BANNER EM LONA, 4Xo COR. COTA RESERVADA	PRÓPRIO	M²	375	R\$ 34,90
34	CARTAZ FORMATO 31 X 46 EM PAPEL COUCHÉ 115G. COTA RESERVADA	PRÓPRIO	UND	25.000	R\$ 0,79
36	LIVRO COM CAPA EM PAPEL SUPREMO 275 G, 4Xo COR, MIOLO EM PAPEL AP 70G, 1X1 COR, 250 PAGINAS, ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA. (TAM: 15X21 FECHADO) COTA RESERVADA	PRÓPRIO	UND	1.250	R\$ 12,48
42	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC TAMANHO 40X20, REVESTIDA, ADESIVO DIGITAL, FIXAÇÃO FITA DUPLA FACE 3M.	PRÓPRIO	M	300	R\$ 19,96

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DA ADESAO

9.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

9.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

9.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

9.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 18 de AGOSTO de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844/2025

1.DAS PARTES

1.13. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.14. Da detentora

A empresa **R R COMUNICACOES E EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.715/0001-09, situada no endereço TV. SÃO BENETIDO, CEP – 65.602-220, NA CIDADE DE CAXIAS – MA, Telefone: (99) 3521-2477, neste ato representado pelo Sr. ROMULO JOSE RIBEIRO DA CRUZ, portador do CPF 502.776.424-34, e RG 035537742008-4.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
1	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO: 11,4 X 22,9 EM 4Xo COR EM PAPEL AP 90 GR. COTA PRINCIPAL	PROPRIA	UN	75.000	R\$ 0,50
2	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO: 11,4 X 22,9 EM 4Xo COR EM PAPEL AP 90 GR. COTA RESERVADA	PROPRIA	UN	25.000	R\$ 0,50
5	PAPEL TIMBRADO A4 FORMATO: 21 X 29,7 EM 4Xo COR EM PAPEL 90GR.	PROPRIA	UND	100.000	R\$ 0,30
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES CONTENDO 100 FLS FORMATO: 12 X 16 EM 1Xo COR EM PAPEL AP 90.G COTA PRINCIPAL	PROPRIA	BL	7.500	R\$ 6,19
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES CONTENDO 100 FLS FORMATO: 12 X 16 EM 1Xo COR EM PAPEL AP 90.G COTA RESERVADA	PROPRIA	BL	2.500	R\$ 6,19
11	REVISTA CONTENDO 20 PG. FORMATO 21X31 COM 4X4 COR, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 180G E MIOLO EM PAPEL COUCHÉ 115G. COTA PRINCIPAL	PROPRIA	UND	112.500	R\$ 8,28
12	REVISTA CONTENDO 20 PG. FORMATO 21X31 COM 4X4 COR, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 180G E MIOLO EM PAPEL COUCHÉ 115G. COTA RESERVADA	PROPRIA	UND	37.500	R\$ 8,28
31	FACHADA EM LONA, COM 4Xo COR E ESTRUTURA METÁLICA. COTA PRINCIPAL	PROPRIA	M²	750	R\$ 130,41

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



10. DA ADESAO

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

10.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

10.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

10.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

10.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 24 de AGOSTO de 2026.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05180/2025**

1.DAS PARTES**1.15. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias – MA.

1.16. Da detentora

A empresa **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 47.425.567/0001-73, End.: Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1770, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-190, E-mail: ippipesquisas@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Juliana Soares do Nascimento, portador do CPF nº 891.128.733-49.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
1	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E INDICADORES DE DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE LEVANTAMENTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, INTEGRAÇÃO E CORRELAÇÃO COM BASES E INDICADORES OFICIAIS DA SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO, DE MODO A SUBSIDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA COM INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E A MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.	N/C	SVÇ	1	R\$ 4.553.000,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11. DA ADESAO

11.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

11.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

11.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 31 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES



LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.699.342/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTO TELEFÔNICO PABX

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 60.420,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: INICIO: 20/08/2026 - TÉRMINO: 20/08/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 04

Fonte de Recursos: 02

Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Gestão/Unidade: 04

Fonte de Recursos: 02

Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SR. FRANCISCO VILMAR FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 101.606.393-87. REPRESENTANTE DA EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CAXIAS - MA, 20/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03980/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO COMERCIO, CNPJ 04.676.567/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO: (QUENTINHA E À LA CARTE)

VALOR: R\$ 823.728,00 (Oitocentos e vinte três mil, setecentos e vinte oito reais).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/08/2026 E TÉRMINO: 20/08/2027;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 02

II. Fonte de Recursos: 01

III. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2010.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO; PELO CONTRATADO: **SR(A) ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 282.172.763-15**, REPRESENTANTE DA EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO COMERCIO, CAXIAS - MA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº 001 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA D.E.A CALÇADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.331.094/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133,

DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DO **PROGRAMA TEATIVO** EM CAXIAS/MARANHÃO, VINCULADO AO CONVÊNIO 976036/2025/MESP.

VIGENCIA: INICIO: 22/07/2026 TÉRMINO: 22/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . I. GESTÃO/UNIDADE: 06

II. FONTE DE RECURSOS: 01

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 27.813.0037.2036.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA: **DANILO ESTEVÃO AMARAL**. REPRESENTANTE DA EMPRESA D.E.A CALÇADOS LTDA - CAXIAS - MA, 27 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 32.883.090/0001-00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES NO MUNICIPIO DE CAXIAS MA.

VALOR: R\$ 833.950,90 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: INICIO:12/08/2026 TÉRMINO: 12/08/2027

I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GESTÃO/UNIDADE: 27

II. FONTE DE RECURSOS: 01

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0006.1010.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO;** PELO CONTRATADO, **SR JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA**, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CAXIAS - MA, 12 DE AGOSTO DE 2026



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Sandro Leonardo Aguiar Bastos

Secretário de Governo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

